## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO URBANO

**PARECER Nº 4, de 2025.**

**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2025** – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o Projeto "Paz nas Escolas".

**PROPONENTE**: Vereador Policial Madril/PP
**RELATOR:** Fão do Bolsonaro/PL

**VOTO DO RELATOR:** Favorável a Tramitação
**PARECER DA COMISSÃO:** Favorável a Tramitação

RECEBIDO EM: 16/05/25 às 10:18
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano, o Projeto de Lei nº 45, de 2025, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o Projeto "Paz nas Escolas".

### II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 53, I e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano e as competências gerais das Comissões Permanentes.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o Projeto "Paz nas Escolas", a ser realizado anualmente entre os meses de junho a novembro. A proposta visa a promoção da cultura de paz no ambiente escolar, com ações de prevenção à violência, incentivo à mediação de conflitos, promoção do respeito mútuo e integração entre escola, família e comunidade.

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano entende que a violência no ambiente escolar constitui uma preocupação crescente, com reflexos diretos não apenas na educação, mas também na segurança pública. Projetos como o "Paz nas Escolas" têm se mostrado eficazes na prevenção de conflitos e no fortalecimento de vínculos interpessoais, contribuindo para um ambiente mais seguro e harmonioso.

A proposta é alinhada às diretrizes da Justiça Restaurativa, já aplicadas com sucesso em escolas da rede estadual do município de Cascavel, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por meio da CEMSU – Central de Medidas Socialmente Úteis. A experiência já impactou positivamente centenas de alunos, com resultados concretos na redução de comportamentos de risco.

Além disso, o fortalecimento de políticas públicas voltadas à paz nas escolas possui reflexo direto na segurança da comunidade como um todo, reforçando a atuação preventiva do Poder Público.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 45, de 2025, é importante, alinha-se ao princípio da eficiência na administração pública e atendendo aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

## III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano, acompanha pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 45 de 2025.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano.
Cascavel, 15 de maio de 2025.

CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900

Assinado de forma digital por CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2025.05.15 16:42:52 -03'00'

**Fão do Bolsonaro**
Vereador/Relator/PL

**Antonio Marcos**
Vereador/Secretário/PSD

**Policial Madril**
Vereador/Membro/PP